



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 025/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação aos §§ 1º e 3º, do artigo 44.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Os §§ 1º e 3º do artigo 44, passam a ter a seguinte redação:

Art. 44 (...).

§ 1º Solicitada urgência, o projeto tramitará dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar de seu protocolamento;

§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário